



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 001/2014-DA/CJRMB

Belém-PA, 09 de janeiro de 2014.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA.

Assunto: solicitação de informação.

Referência: 2013.6.014237-2.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Ronaldo Marques Valle – Corregedor Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, apresento cópia do expediente em anexo, datado de 10/12/2013, firmado pela liquidante extrajudicial da **Clínica Alvorada Serviços Médicos Ltda**, para conhecimento e manifestação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

Atenciosamente,

Fabiola Ingrid R. Barata Santos
Bela. Fabiola Ingrid R. Barata Santos

Chefe da Gabinete da CJRMB

/pr

vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente à liquidante nomeada, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a esta liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Av. Treze de Maio, 23/1936, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031/007, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


ANA CLAUDIA MATHIAS NAUFEL

LIQUIDANTE

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2013.6.014237-2

DATA... : 18/12/2013

CLASSE : CONSULTA

DESTINO: DIVISAO ADMINISTRATIVA



**CLÍNICA ALVORADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**

CNPJ Nº: 42.314.690/0001-01

OFÍCIO Nº 11/2013/Clínica Alvorada Serviços Médicos/LE

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2013.

À

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Praça Felipe Patroni, S/N
CEP 66015-260 – Belém/PA

Assunto: Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora.

Senhor(a) Desembargador(a)

1. A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 1584, de 06 de Dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Dezembro de 2013, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde Clínica Alvorada Serviços Médicos Ltda– Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01, e nomeou como liquidante a Sra. Ana Cláudia Mathias Naufel, conforme Portaria nº 6037, de 06 de Dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Dezembro de 2013. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação da liquidante extrajudicial.
2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.
3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.
4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por esta liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.
5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.EXA. o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos



V - Ministério dos Transportes;
VI - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
VII - Secretaria-Geral da Presidência da República;
VIII - Ministério da Educação; e
IX - Ministério da Previdência Social." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

GLEISI HELENA HOF F MANN
Ministra-Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

AGUINALDO RIBEIRO
Ministro de Estado das Cidades

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

CÉSAR BORGES
Ministro de Estado dos Transportes

MARIA DO ROSÁ RIO NUNES
Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República

GILBERTO CARVALHO
Ministro-Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação

GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.583, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.288983/2013-14, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 28 de maio de 2005.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº

33902.278785/2011-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda., registro ANS nº 32.926-6, inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.680/0001-01, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.378209/2012-13, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.990/0001-70, registro ANS nº 31.196-1.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.586, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Rondônia Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.182893/2009-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Rondônia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.638.345/0001-65, registro ANS nº 32.133-8.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro da operadora Sistema Odontológico Integrado Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.669046/2011-02, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e o posterior cancelamento do registro da operadora Sistema Odontológico Integrado Ltda., registro ANS nº 40.387-3, inscrita no CNPJ sob o nº 73.732.380/0001-22.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.588, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.644983/2013-17, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 05.202.699/0001-96, registro ANS nº 41.540-5, promova a alienação da sua carteira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.589, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a determinação de prorrogação da alienação da carteira da SMS - Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.457683/2012-19, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogada por 15 (quinze) dias, a alienação da carteira de beneficiários da operadora SMS - Assistência Médica Ltda., CNPJ nº 31.754.070/0001-69 e registro ANS nº 31.140-5, contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente



PORTARIA Nº 6.036, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Carlos Pereira, CPF nº 411.575.328-53, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.037, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Ana Cláudia Mathias Náfuel, CPF nº 097.849.147-51, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda., registro ANS nº 32.926-6, inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.038, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Leonardo Serafim Galvão, CPF nº 252.860.928-02, da função de Diretor Fiscal na operadora Ativia - Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares, registro ANS nº 32.051-0, inscrita no CNPJ nº sob o 69.289.171/0001-89, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 5.683, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2013.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. José Roberto Marchesine, CPF nº 008.935.378-10, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Ativia - Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares, registro ANS nº 32.051-0, inscrita no CNPJ nº sob o 69.289.171/0001-89.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.039, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Waldemir Barbosa Guimarães, CPF nº 024.562.902-59, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.990/0001-70 e registro ANS nº 31.196-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.040, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Claudio Tetsuo Inoue, CPF nº 026.985.854-71, para exercer a função de assistente de liquidação na Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, registro cancelado ANS nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6041, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/2013/12/09/00045>

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Roncida Lopes do Nascimento, CPF nº 326.682.602-72, para exercer a função de Diretora Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Roraima Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.638.345/0001-65 e registro ANS nº 32.133-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidência da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso VI do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 1.921- Exonerar, a pedido, MARILZA OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 2062680, do Cargo Comissionado de Assistência - código CAS II, de Assistência, da Diretoria de Regulação Sanitária.

Nº 1.922- Exonerar, a pedido, a contar de 23/11/2013, o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA GOMES, matrícula SIAPE nº 231783, do Cargo Comissionado Técnico, código CCT I, de Chefe de Posto, do Posto de Vigilância Sanitária em PAF de Barra dos Coqueiros, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Sergipe, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Nº 1.923- Designar, no período de 23/11 a 31/12/2013, a servidora MARIA APARECIDA SOBRAL SANTOS, matrícula SIAPE nº 231784, para exercer o encargo de substituído do Chefe de Posto, código CCT I, do Posto de Vigilância Sanitária em PAF de Barra dos Coqueiros, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Sergipe, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, tendo em vista o referido encargo encontrar-se vago.

Nº 1.924 -Designar, no período de 25/11 a 04/12/2013, o servidor EULER MAGNO DO AMARAL CERZOSIMO, matrícula SIAPE nº 9655345, para exercer o encargo de substituído do Coordenador, código CCT IV, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, tendo em vista o impedimento do substituído eventual.

Nº 1.925- Dispensar, a pedido, a servidora LUCIA SCIORTINO GIORGIS, matrícula SIAPE nº 1492694, do encargo de substituído do Coordenador, código CCT V, da Coordenação de Inspeção de Me-

dicamentos, da Gerência de Inspeção e Certificação de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Produtos, da Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade.

Nº 1.926- Designar o servidor PEDRO BASÍLIO VALE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 6500857, para exercer o encargo de substituído do Coordenador, código CCT IV, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Pará, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, em seus impedimentos ou afastamentos legais e eventuais.

IVO BUCARESKY

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 239, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAZONAS, designado pela Portaria nº 582, de 14.10.2011, publicado no DOU nº 199, de 17.10.2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13 combinado com o Art. 16 do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.355, de 19.10.2010, publicado no DOU nº 201, de 20.10.2010, e tendo em vista o que consta no Processo 25120.010.071/2013-16, resolve:

Conceder a partir de 01.12.2013, pensão vitalícia a Sra. ELVIRA DA SILVA ANDRADE SILVA, esposa/viúva do ex-servidor FRANCISCO BALBINO DA SILVA, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, matrícula 0518826, Classe "S", padrão N/III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, Sues/Am, com fundamento no Art. 217, inciso I e II, alínea "a" e "a" da Lei 8.122/90.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ LIMA DE SOUSA

PORTARIA Nº 240, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAZONAS, designado pela Portaria nº 582, de 14.10.2011, publicado no DOU nº 199, de 17.10.2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13 combinado com o Art. 16 do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.355, de 19.10.2010, publicado no DOU nº 201, de 20.10.2010, e tendo em vista o que consta no Processo 25120.010.068/2013-94, resolve:

Conceder a partir de 28.11.2013, pensão vitalícia a Sra. MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA, esposa/viúva do ex-servidor FLAVIO GRAÇA DA SILVA, ex-ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula 0514801, Classe "S", padrão N/II, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, Sues/Am, com fundamento no Art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.122/90.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ LIMA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 594, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado mediante a Portaria nº. 806, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 134, de 16 de julho de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 13 do Decreto 7.335, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2010, considerando o art. 9º da Lei nº. 9.527, de 10.12.1997, e tendo em vista a Orientação Normativa nº. 01, de 10 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U., de 14 de janeiro de 2013, Comunica Geral nº. 553896, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, transmitido em 15.09.2013, resolve:

Art. 1º - Publicar o restabelecimento do pagamento dos inativos e beneficiários de pensão suspenso no mês de setembro de 2013, Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde no Ceará, tendo em vista a atualização cadastral, conforme relação abaixo:

| Nº | Matrícula | C.P.F | Nome | Benefício | Aniversário |
|----|-----------|----------------|----------------------------------|-------------|-------------|
| 1 | 5583055 | 057.833.193-41 | GlauberSON Rodrigues Sousa Uchoa | Pensionista | Abril |
| 2 | 4806531 | 036.665.273-70 | Kelven Rocha Gondim Ferreira | Pensionista | Junho |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO ROCHA FONTELES

PORTARIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado mediante a Portaria nº. 806, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 134, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, de 04 de novembro de 2009, no uso de sua competência delegada pela Portaria nº. 359, de 17 de junho de 2000, publicada no D.O.U nº. 137, de 17 de julho de 2000 com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 20 da Lei nº. 8.270, de 17 de dezembro de 1991, na Instrução Normativa nº. 01, de 03 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 25140.015.054/2013-29, de 25 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º. Incluir o nome do servidor Mauro Sergio Ferreira Façanha, ocupante do cargo de Engenheiro, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº. 0470455, no anexo da Portaria nº. 139, de 02 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União nº. 175, de 12 de setembro de 2005, que colocou servidores pertencentes ao quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde a disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em conformidade com o convênio nº 001/2002;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO ROCHA FONTELES

| | | | | |
|-------|-----------|----------------|---------|---|
| | Municipal | 07272636000301 | UFCE | Maternidade Escola Assis Chateaubriand |
| | Estadual | 00038174000658 | UNB | Hospital Universitário Brasília |
| | Estadual | 32479164000130 | UFES | Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes |
| | Municipal | 01567601000224 | UFG | Hospital das Clínicas |
| | Municipal | 06279103000208 | UFMA | Hospital Universitário |
| nte | Municipal | 17217985003472 | UFMG | Hospital de Clínicas |
| a | Municipal | 21195755000240 | UFJF | Hospital Universitário |
| | Municipal | 25437484000242 | UFMT | Hospital Escola |
| | Municipal | 25648387000207 | UFU | Hospital de Clínicas |
| nde | Municipal | 15461510000214 | UFMS | Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian |
| | Municipal | 07775847000278 | UFOD | Hospital Universitário |
| | Municipal | 33004540000283 | UFMT | Hospital Universitário Júlio Müller |
| | Municipal | 34621748000476 | UFPA | Hospital Universitário João de Barros Barreto |
| | Municipal | 34621748000557 | UFPA | Hospital Universitário Bettina Ferro deSouza |
| | Municipal | 06517387000304 | UFPI | Hospital Universitário |
| rande | Municipal | 05055128000257 | UFMG | Hospital Universitário Alcides Carneiro |
| | Municipal | 24098477000705 | UFPB | Hospital Universitário Lauro Wanderley |
| | Municipal | 05440725000114 | UNIVASF | Hospital de Urgências e Traumas |
| | Estadual | 24134488000299 | UFPE | Hospital das Clínicas |
| | Municipal | 75095679000220 | UFPR | Hospital de Clínicas |
| | Municipal | 75095679000220 | UFPR | Maternidade Vitor Ferreira do Amaral |
| | Municipal | 28523215000378 | UFF | Hospital Universitário Antonio Pedro |
| iro | Municipal | 33663683005347 | UFRJ | Hospital Universitário Clementino Fraga Filho |
| iro | Municipal | 34023077000280 | UFRJ | Instituto de Neurologia Deolindo Couto |
| iro | Municipal | 33663683005266 | UFRJ | Instituto de Ginecologia |
| iro | Municipal | 33663683002593 | UFRJ | Instituto de Doenças do Tórax |
| iro | Municipal | 33663683002674 | UFRJ | Maternidade Escola |
| iro | Municipal | 33663683002089 | UFRJ | Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira |
| iro | Municipal | 33663683002836 | UFRJ | Hospital Escola São Francisco de Assis |
| iro | Municipal | 33663683002240 | UFRJ | Instituto de Psiquiatria |
| iro | Municipal | 33663683000388 | UNIRIO | Hospital Universitário Gaffrée e Guinle |
| | Municipal | 24365710001317 | UFRN | Hospital Universitário Onofre Lopes |
| | Municipal | 24365710001406 | UFRN | Hospital de Pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra |
| | Municipal | 24365710001406 | UFRN | Maternidade Escola Januário Cicco |
| | Municipal | 00039445027131 | UFRN | Hospital Universitário Ana Bezerra |
| | Municipal | 9224208000290 | UFPEL | Hospital Escola |
| e | Municipal | 87020517000120 | UFERS | Hospital de Clínicas de Porto Alegre |
| | Estadual | 91102236000194 | UFERJ | Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior |
| a | Estadual | 95591764001420 | UFMS | Hospital Universitário |
| is | Estadual | 83899526000182 | UFSC | Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago |
| | Municipal | 13031547000287 | UFSE | Hospital Universitário |
| | Estadual | 60453032000174 | UNIFESP | Universidade Federal de São Paulo |
| | | | TOTAL | |

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO
A DIRETORIA COLEGIADA**

RETIFICAÇÃO

da Resolução Operacional - RO nº 1.584, de 06 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 09 de dezembro de 2013, Seção 1, página 57, ONDE SE LÊ 001-01", LEIA-SE: "inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01".

Normativa - RN Nº342, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 06/12/2013, Seção 1, páginas 143, 144, e 145,

IFIS cabe a supervisão, coordenação e controle das ações dos Núcleos da ANS relacionadas ao exercício das atribuições de fiscalização previstas no parágrafo único desta resolução.

IFIS cabe a supervisão, coordenação e controle das ações dos Núcleos da ANS relacionadas ao exercício das atribuições de fiscalização previstas no parágrafo único desta resolução. Competem aos Núcleos da ANS, no âmbito das respectivas circunscrições territoriais, a avaliação de desempenho de todos os servidores lotados na unidade, que respectivo Chefe de Núcleo, e também as seguintes atribuições de fiscalização"

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.656/98, aprovou a liberação através da 388ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2013, aprovou o voto relator no seguinte processo administrativo:

| NS n.º | Nome da Operadora | Relator | Tipo de Infração | Valor |
|--------|--------------------------|---------|--|--------------|
| | POLICLÍNICA MEDPLUS LTDA | DIDES | Não envio de informações do SIB - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 5º da RDC 03/2000. | R\$ 8.000,00 |

o processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO EM MATO GROSSO**

DECISÕES DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

NÚCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 133, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/ 9/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processo

| NS n.º | Nome da Operadora | Número do Registro ANS Provisório | Número do CNPJ | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora) | Valor da Multa (R\$) |
|--------|--|-----------------------------------|--------------------|---|-----------------------|
| | AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. | 326305. | 29.309.127/0001-79 | Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas nos artigos 10-A da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde. | 88000 (OITENTA REAIS) |